



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2013
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 094/2013

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de () acesso à página www.novohorizonte.sp.gov.br, () por cópia obtida no endereço aposto no próprio instrumento convocatório, () por leitura do instrumento afixado no mural de licitações, () por terceiros, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de** _____

Assinatura

(assinalar, facultativamente, a forma de obtenção do edital)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, por meio do fax (17) 3543-9015 ou do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, sendo que o interessado deverá acompanhar eventuais alterações de edital, bem como respostas a pedidos de esclarecimentos, através divulgação, respectivamente, na imprensa oficial e no site www.novohorizonte.sp.gov.br.

Maiores informações através do telefone (17) 3543-9028 e 3543-9015, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2013
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 094/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, com sede na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, em Novo Horizonte – SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.152.139/0001-99, atendendo o disposto no art. 21, da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura, para credenciamento e seleção de Grupos Formais de agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em forma de **associação ou cooperativas** da agricultura familiar, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica ativa, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por **dispensa de licitação** nos termos do § 1º, do art. 14, Art. 25, priorizando a localização com base nos art. 13, conjugado com o inciso V, do art. 2º, da Lei n.º. 11.947/2009, e no § 3º, do art. 18, da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art. 14, da Lei n.º. 11.947/2009 e no art. 18, da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013.

1 – OBJETO:

1.1. – Aquisição com entrega imediata de SUCO DE LARANJA, ÓLEO DE SOJA, LEITE INTEGRAL UHT e LEITE EM PÓ INTEGRAL, de Produtores Rurais e Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de COOPERATIVAS ou ASSOCIAÇÕES, conforme especificações constantes do Termo de Referencia no ANEXO I.

1.1.1 – A entidade deverá estar identificada na embalagem no produto.

2 – ANEXOS DESTES EDITAL

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- c) ANEXO III – PROPOSTA DE GRUPOS FORMAIS;**
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP;**
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;**
- f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;**
- g) ANEXO VII - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

3.1 – O local da realização da chamada pública será na sala da Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, em Novo Horizonte – SP.

3.2 - A abertura dos envelopes ocorrerá no **DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

3.3 – A amostra e a análise do produto ocorrerão no mesmo dia da abertura dos envelopes, às **09h30min, sendo permitida a participação daqueles aprovados.**

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. A entidade que quiser designar representante para a participação no certame deverá fazer por meio de procuração, conforme **anexo II, ou quando o representante for um dos membros da**



diretoria da entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2013
PROCESSO Nº. 110/2013**

5.2 - Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Divisão de Licitações e Contratos, para análise da Comissão Permanente, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5.2.1 - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3 - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF - DAP jurídica ativa, e cópia da relação/extrato da DAP de cada Agricultor Familiar, extraída do site do MDA, contendo no mínimo: nome, CPF e DAP de cada agricultor;

5.2.4 – Prova de regularidade junto a Previdência Social – CND;

5.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS – CRF;

5.2.6 – Prova de regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.2.7 – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **anexo IV**.

5.2.8 - De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal).

5.3 – Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2013
PROCESSO Nº. 110/2013**

6.2 – A proposta deverá ser elaborada na forma do **anexo III**, ou de maneira a constar no mínimo às informações deste anexo.

6.3. Quando a proponente possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14, da Lei nº. 11.947/2009), a **proposta de preços destes, deverá ser elaborado em separado** dos demais agricultores não preferenciais, mas condicionada em único envelope de proposta.

6.4. A proponente que julgar preferencial nos termos do subitem 6.3 e que não apresente proposta em separado, e que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade do desmembramento da proposta de preços.

6.5. Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única PROPOSTA.



6.6 – O preço ofertado deverá ser fixo irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

6.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

6.8 – Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.

6.8.1 - Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.8, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.

6.9 – Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.

6.10 Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 – As propostas de preços serão classificadas pelo critério de menor preço, sendo que após aberto os envelopes e verificado o vencedor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13, conjugado com o inciso V, do art. 2º, da Lei nº. 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 18, da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009), o grupo formal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade, situação em que será classificada como a melhor proposta, obedecida a seguinte ordem:

- a)** Primeiro: grupos do município, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem;
- b)** Segundo: grupos da região noroeste do estado de São Paulo, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem;
- c)** Terceiro: grupos das demais regiões do estado, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente, assentamentos da reforma agrária, e os demais produtores, nesta ordem e;
- d)** Último: grupos dos demais estados do país, priorizando comunidades indígenas e quilombolas igualmente e assentamentos da reforma agrária, nesta ordem.

7.1.1 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), (RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04/07/2012), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

7.1.2 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas (subitem 7.1.1) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.

7.1.3 - Em caso de empate das propostas de preços de grupos de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o **sorteio**, no ato de reunião.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. A Comissão Permanente de licitações do Município de Novo Horizonte dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

9.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

9.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 3 (três) dias após a homologação do certame, nos termos do **anexo VII**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrando cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

9.3.1 – A identificação do produto no projeto de venda para a agricultura familiar será de forma simples e objetiva, não havendo necessidade de descrevê-lo de forma detalhada como no anexo I.

9.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a Contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

9.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

9.6 - As consultas /pesquisa de regularidade da DAP jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

9.7 - A vigência do contrato será até 30 de março de 2014.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e regularidade da DAP jurídica.

10.2 - Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

FICHA: 2013/2601

UNIDADE: 021104 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNCIONAL: 12.361.0013.2036.0000 – MANUTENÇÃO NDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

11 - EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL:

11.1. As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Alimentação Escolar, na Rua Bernardino Guerra, nº. 96, Vila Patti, Novo Horizonte – SP.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

14.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

15.1. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

15.3. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.4. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.5 - Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo a esta forma de contratação.

15.6 - Será competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Novo Horizonte – SP, 06 de dezembro de 2013.

DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

ERNOMAR OCTAVIANO
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº. 63.447

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DESCRITIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – S.P. AGRICULTURA FAMILIAR:**

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	30.000 (trinta mil caixas)	Embalagem cartonada asséptica de 200 ml	SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO

SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Descrição do produto: suco de laranja natural, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, isento de substâncias estranhas a sua composição normal e isento de outras substâncias que indiquem sua manipulação defeituosa.

Embalagem Primária: embalagem cartonada asséptica com 6 camadas e rótulo impresso contendo 200 ml.

Validade: 180 dias a contar da data de fabricação.

Entrega: o produto não deverá apresentar data de fabricação superior a 7 (sete) dias da data de entrega.

Condições de Armazenamento: temperatura ambiente (sem refrigeração).

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 23 e 24 (Normas Técnicas para SUCO DE FRUTAS E SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS – Decreto 12.486 de 20/10/78).

O produto, suas condições e a rotulagem deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA / MAPA).

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	8.300 pets de 900 ml. (oito mil e trezentas unidades)	Embalagem plástica tipo Pet com capacidade de 900 ml cada	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1

ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1.

Embalagem plástica tipo “Pet” de 900 ml. 1ª Qualidade. 100% óleo de soja.

Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor, e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.

Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de gordura trans.

O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo *Pet* de 900ml., intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente.

Validade: mínimo de 12 meses a contar da data de fabricação.

Entrega: o produto não deverá apresentar data de fabricação superior a 7 (sete) dias da data de entrega.

O produto, suas condições e a rotulagem deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis – Decreto 12.486 de 20/10/78) e conforme as Portarias,



Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	6.000 caixas de 1 litro	Embalagem cartonada asséptica (tipo <i>tetrapack</i>) com capacidade de 1 litro cada	LEITE INTEGRAL UHT

LEITE INTEGRAL UHT

Classificação/Características Gerais:

Leite UAT, é o leite ultrapasteurizado pelo processo UHT (Ultra Alta Temperatura – Produto Longa Vida). É o leite homogeneizado que foi submetido, durante poucos segundos (2 a 4 segundos), a uma temperatura entre 130°C a 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminações. O produto deve estar acondicionado em embalagem secundária que preserve a integridade e as características do produto. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com as Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprovam o “Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos - Leite UAT (UHT)” e Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA concernentes à rotulagem e qualidade de produtos de origem animal.

O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, conforme a Legislação vigente.

Validade: mínimo de 3 meses a contar da data de fabricação.

Entrega: o produto não deverá apresentar data de fabricação superior a 7 (sete) dias da data de entrega.

Rotulagem obrigatória: No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével todas as informações conforme a legislação vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
04	1.000 kilos (hum mil quilos)	Embalagem asséptica de 400g e/ou 1 kg cada	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Classificação/Características Gerais:

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de insetos e outro animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes.

Características: pó fino sem grumos.

Cor: amarelo claro; cheiro e sabor próprios, pó homogêneo, seco, agradável.

Diluição: alta diluição com solubilidade instantânea.

O produto não deve apresentar soro de leite.

O produto deve estar acondicionado em embalagem primária resistente, atóxica, hermeticamente selada composta de filme aluminizado, que preserve a integridade e as características do produto. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente.



Embalagem secundária: apresentação em papel **Kraft** multifolhado, resistente, com capacidade de 10 kg, limpo, sem danos gerais e costurado com fio de algodão com informações como data de fabricação, lote e código de barras.

O produto deve estar em conformidade com as Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprovam o “Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos)” e Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA concernentes à rotulagem e qualidade de produtos de origem animal.

O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, conforme a Legislação vigente.

Validade: mínimo de 12 meses a contar da data de fabricação.

Entrega: o produto não deverá apresentar data de fabricação superior a 7 (sete) dias da data de entrega.

A capacidade da embalagem primária será determinada no ato da entrega do produto (400g e/ou 1kg).

NOTA IMPORTANTE:

01 - Todos os produtos solicitados deverão apresentar rotulagem e características de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e selo do SIF / SISP / SIM.

02 – Todos os produtos deverão apresentar características próprias de cor, sabor, aroma. Serão rejeitados os produtos com características anormais. Os produtos devem estar isentos de sujidades, parasitos, larvas, isento de mofo e bolor, odores estranhos e substâncias nocivas.

03 – **No ato da entrega os produtos não poderão ter data de fabricação superior a 7 dias (sete dias) a contar da data de fabricação.**

04 - Os gêneros que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para efetuar a substituição.

05 - **Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 7:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme determinação do Centro de Alimentação Escolar.**

06 – Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas, assim como as caixas de transporte devem estar perfeitamente higienizadas.

07 - Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

08 - Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

09 - Todos os gêneros alimentícios devem ter suas condições de Rotulagem conforme o Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 - "Aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" - NTA 02 - "Normas Técnicas para Rotulagem".

10 - Todos os gêneros alimentícios devem estar com suas especificações, condições de fabricação e qualidade conforme o Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 que " Aprova Normas Técnicas



Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" , conforme as NTAs correspondentes a cada gênero alimentício.

11 - Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal / Estadual SIF / SISP conforme Resolução FNDE sobre o Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Resolução FNDE sobre o Controle de Qualidade da Alimentação Escolar.

12 - O Centro Municipal de Alimentação Escolar poderá controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

13 – A PMNH, dentro do permissivo legal (lei 8.666/93) e suas alterações poderá acrescer ou suprimir a quantidade de fornecimento em até 25%, conforme necessidade.

14 – Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos dentro do prazo de 48 horas.

15 – Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando à critério do Centro de Alimentação Escolar aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital.

LEGISLAÇÕES

RESOLUÇÃO FNDE / Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

***Seção II: Da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações.**

Art. 26. As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na Internet caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

Parágrafo 1º - Os Editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

- **RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.**
- **RESOLUÇÕES / PORTARIAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
- **CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LEI Nº10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.998 – DECRETO Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978 QUE APROVA NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS RELATIVAS A ALIMENTOS E BEBIDAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha

Nº

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO	30.000 (trinta mil) Caixinhas de 200 ml cada	R\$1,45 cx 200ml	R\$43.500,00
02	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1	8.300 pets de 900 ml. (oito mil e trezentas unidades)	R\$2,90 Pet 900 ml	R\$24.070,00
03	LEITE INTEGRAL UHT	6.000 caixas de 1 litro	R\$2,36 o litro	R\$14.160,00
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	1.000 kilos (hum mil quilos)	R\$18,10 o kg	R\$18.100,00
TOTAL PREVISTO				R\$99.830,00

(((ASSINADO)))

Dra. Maria Teresa Menozzi Mazuco Mansur
Nutricionista – CRN3 – 2275 – S.P.
Centro Municipal de Alimentação Escolar



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA n.º. ____/2013.

_____, ____ de _____ de 2013

CARIMBO CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III
PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS**

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. ___/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. ___/2013

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2013

1 - DADOS CADASTAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

CPF do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica)

Pessoa para Contato:

Telefones:

Emails:

Numero da DAP jurídica:

2 - OBJETO: Aquisição com entrega imediata de SUCO DE LARANJA, ÓLEO DE SOJA, LEITE INTEGRAL UHT e LEITE EM PÓ INTEGRAL, de Produtores Rurais e Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de cooperativas ou associações, conforme especificações constantes do Termo de Referencia no **ANEXO I**.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP

4 - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

PRODUTO	UNID	QTDE	VR.UNIT	TOTAL

R\$ _____ (DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 6 (seis) meses, contados do protocolo de entrega do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ___, de _____ de 2013

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ___/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2013
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2013

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**.

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 38/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04/07/2012 de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade Contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, possuem pomar para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**.

_____, ____ de _____ de 2013

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do Representante
Legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma/entidade _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG _____, CPF _____, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo a **CHAMADA PÚBLICA nº. ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada _____, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/____**, constantes do **Processo nº. ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

2.2. A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais nº.11.947/2009 e nº. 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

FICHA: 2013/2601

UNIDADE: 021104 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNCIONAL: 12.361.0013.2036.0000 – MANUTENÇÃO NDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até **30 de março de 2014**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irredutível e total de R\$ _____.



5.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de imediato, no Centro de Alimentação Escolar (cozinha piloto) na Rua Bernardino Guerra, nº. 96 - Vila Patti, Novo Horizonte – SP, no local, dia e horário pré-estabelecido.

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em __ (_____) dias após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a Contratada manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

7.4. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

7.5. A Contratada se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a Contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.



7.6. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

7.7. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 13 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº ___/___:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2. Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

11.3. É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geadas, tempestades ou secas prolongadas, desde que devidamente comprovados.

11.4. As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 7.5., da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC, por meio do Setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de ____

Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

P/ CONTRATADA
ASSESSOR JURÍDICO

NOME
RG/ CPF

NOME
RG/ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONT

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 38/2009			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº -----			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONT

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº. Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Suco de Laranja Natural				
					Total agricultor
1. Nome Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONT

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01					
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

cidade-UF / /2013

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail: (NN) NNNN-NNNN

CPF: NNN.NNN.NNN-NN